

3o Edital de Apoio a Ações de Extensão do IG 2024

1. DO OBJETIVO

1.1. Apoiar financeiramente ações de Extensão Universitária que se enquadrem no conceito de Extensão (ver o anexo quadro do FORPROEX para as definições das ações); fomentar as atividades de extensão e valorizar os docentes, alunos e funcionários que delas participem; estabelecer o registro institucional das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados; beneficiar diretamente as pessoas e comunidades externas envolvidas, assim como a comunidade universitária, com a troca de experiências, de visão de mundo e de conhecimento.

1.2. Este edital não se aplica à participação ou realização de seminários, congressos, fóruns, treinamentos e simpósios voltados unicamente à pesquisa ou ao ensino e à comunidade interna.

2. DO ORÇAMENTO

2.1. O valor total do edital é R\$ 9.000,00 (nove mil reais), provenientes do Fundo de Extensão do IG, e cada projeto poderá ser financiado no valor máximo de R\$ 3.000 (três mil reais), sendo o valor final aquele aprovado pela Comissão de Extensão (CE), responsável pela análise das propostas.

2.2. O valor de financiamento do Projeto de Extensão somente atenderá despesas comprovadas por notas fiscais conforme as regras de prestação de contas da FUNCAMP. Os documentos fiscais de reembolso, compras ou adiantamento devem tramitar via secretaria de extensão do IG.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente poderão apresentar proposta, nos termos deste edital, constando como coordenadores, docentes e servidores do quadro do IG da Unicamp. A ação deve contar, obrigatoriamente, com a participação de servidores e/ou alunos regulares, podendo ser de graduação e/ou de pós-graduação da UNICAMP.

3.2. O coordenador da proposta deverá submetê-la por meio de formulário disponível no link: [3 Edital de Extensão IG 2024](#)

3.3. O encaminhamento das propostas terá início em 14 de outubro de 2024, com a divulgação do Edital no site acima referido, e término às 23h59min do dia 15 de novembro de 2024, exclusivamente por meio do formulário on-line.

4. DA ANÁLISE

4.1. A avaliação das propostas será realizada pela CE do IG.

4.2. As propostas deverão conter: resumo, palavras-chave, título, equipe, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, orçamento detalhado, cronograma de desembolso, resultados esperados e referências bibliográficas; e deverão ser encaminhadas por email à secretaria de extensão do IG (extensao@ige.unicamp.br).

4.3. Os pareceristas aplicarão uma pontuação de 1 a 10 (de um a dez) a cada um dos critérios apresentados abaixo com vistas à avaliação final de cada proposta.

4.3.1. Enquadramento da ação: se pode ser entendida como uma ação de extensão e se é indissociável de atividades de ensino e/ou pesquisa desenvolvidas pela equipe proponente.

4.3.2. Qualificação da ação: se apresenta objetivos claros e metas bem definidas; se a fundamentação conceitual-metodológica é adequada; e se prevê diálogo sistemático e atuação transformadora com a comunidade parceira; se prevê efetivo envolvimento da comunidade parceira nas atividades de planejamento e execução do projeto.

4.3.3. Relevância e impacto da ação: se prevê resultados factíveis, exequíveis, efetivos a serem absorvidos pela comunidade parceira em termos de sua organização, de melhorias em sua condição de vida e de novos aprendizados; se possui potencial de geração de novos conhecimentos e perspectivas de contribuição para a formação acadêmica, profissional e/ou cidadã da equipe, inclusive com transbordamentos para a comunidade interna.

4.3.4. Viabilidade técnico-financeira da ação: se pode ser executada no prazo de oito meses e se os recursos solicitados são adequados à execução da proposta, de acordo com o Anexo II.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado será divulgado por meio de parecer a ser publicado no site da extensão do IG a partir do dia 20 de dezembro de 2024 e divulgado amplamente na comunidade do IG.

6. DO COMPROMISSO DO COORDENADOR

6.1. Desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado pela CE.

6.2. Utilizar recursos financeiros somente por intermédio da secretaria de extensão, e em consonância com as normas FUNCAMP.

6.3. Agendar, com 30 dias de antecedência, a abertura do evento no IG, conforme o caso.

6.4. Fazer referências, em todo o material de divulgação e na abertura oficial do evento, ao Edital de Extensão com o logo de Extensão do IG.

6.5. Encaminhar à Comissão de Extensão do IG até 30 dias após a finalização do projeto, relatório técnico documentando os resultados do desenvolvimento de seu projeto e duas fotos em .jpg fora do relatório, para arquivo na extensão.

Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão de Extensão em consonância com a Diretoria do Instituto de Geociências.

1. Cronograma

Data	Evento
14/10/2024	Divulgação do 3o Edital de Apoio a Ações de Extensão do IG e início das inscrições

15/11/2024	Data limite para inscrição da proposta no link: 3 Edital Extensão IG 2024
16/12/2024	Divulgação do resultado
18/12/2024	Prazo para interposição de recursos
20/12/2024	Divulgação final do resultado
02/01/2025	Início da execução do projeto
30/06/2025	Data Final da execução do projeto
31/08/2025	Data final para encaminhar a prestação de contas e o Relatório técnico final, conforme item 6 do Edital.

Anexo I

Definições de Ações de Extensão FORPROEX

CONCEITO: "A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade". (Forproex, 2012, p.16)

CONCEITO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO (FORPROEX, 2007)

I - Programa: "Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo".

II - Projeto: "Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado". Pode ou não ser vinculado a um programa.

III - Curso: "Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos".

IV - Evento: "Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade".

V - Prestação de Serviço: "Realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão

público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem”.

Fontes:

Extensão Universitária: organização e sistematização. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras; organização: Edison José Corrêa. Coordenação Nacional do FORPROEX. -- Belo Horizonte: Coopmed, 2007. 112p.

Política Nacional de extensão universitária. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras; imprensa universitária, 2012. 68p.

Anexo II

Itens passíveis de serem financiados, nas rubricas custeio e capital.

Custeio
Materiais de consumo
Despesas com locomoção
Licenças de software
Ajuda de custo a alunos
Serviços de terceiros
Produtos químicos/reagentes
Capital
Aquisição de equipamentos permanentes